

# O sujeito e a lei: uma contribuição ao diálogo entre Psicanálise e Direito\*

*Subject and law: a contribution to the dialogue between Psychoanalysis and Law*

*Raul Albino Pacheco Filho\*\**

## Resumo

*Este artigo examina as relações entre sujeito e lei a partir da Psicanálise, de modo a oferecer uma contribuição para a interlocução entre este campo de saber e o Direito. Retoma-se brevemente o percurso histórico das investigações clínicas de Freud, que o conduziram à importância do Complexo de Édipo como sendo o articulador dos conceitos e proposições sobre o sujeito, o desejo inconsciente, a sexualidade, a fantasia e a lei. Recupera-se também a hipótese da horda primitiva apresentada em “Totem e Tabu”, como constituindo a concepção freudiana da instauração dos laços sociais e da coletividade humana regidos pela lei. Resgata-se a influência posterior do Estruturalismo e da obra de Lévi-Strauss sobre a Psicanálise, com sua concepção do inconsciente edípico como homogêneo às estruturas da existência pela cultura. Concepção, esta, que inspirou a retomada do Édipo freudiano por Lacan, em termos dos tempos lógicos que operam a articulação do falo ao registro simbólico e a passagem de uma “dialética do ser” a uma “dialética do ter”. Assinala-se a construção do conceito de Nome-do-Pai como significante articulado à lei de interdição do incesto, registrando-se, porém, como o pai interditor e castrador é uma invenção do sujeito para evitar o confronto com a verdade da castração do Outro e com o impossível de “tudo dizer” intrínseco à linguagem. Discute-se*

---

\* Versão para publicação de aula proferida em 21/10/2013, no “Curso de Extensão Universitária em Criminologia e Vitimologia”, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo (CEAF-ESMP), na sede da ESMP-SP (São Paulo, SP).

\*\* Professor Titular da Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde da PUC-SP, atuando no Curso de Psicologia e no Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia Social, onde coordena o Núcleo de Pesquisa Psicanálise e Sociedade. Psicólogo com graduação pela PUC-SP e Mestrado e Doutorado pelo Instituto de Psicologia da USP. Analista Membro da Escola de Psicanálise dos Fóruns do Campo Lacaniano (EPFCL - Brasil) e da Internacional dos Fóruns do Campo Lacaniano (Fórum de São Paulo). E-mail: raulpachecofilho@uol.com.br

*como a lei e o ideal inerentes à constituição do sujeito humano imerso na linguagem revelam tanto o melhor quanto o pior da sua condição humana. Eles remetem ao surgimento dos laços sociais, mas também à ação de um supereu cruel e impiedoso, que exige parcelas sempre crescentes de renúncia pulsional, advindo daí a energia de gozo que alimenta os laços sociais excludentes, segregacionistas e totalitários.*

**Palavras-chave:** *sujeito; lei; psicanálise; direito; desejo.*

## Abstract

*This article looks into the relation between subject and law from the Psychoanalysis point of view, so as to give a contribution for the dialogue between this knowledge field and the Law. We briefly resume the historical path of Freud's clinical investigations, which led him to the importance of the Oedipus Complex as being the articulator of concepts and propositions about the subject, the unconscious desire, sexuality, fantasy, and law. We also retrieve the hypothesis of the primitive horde presented in the book "Totem and Taboo", as it constitutes Freud's conception on the establishment of social ties and human collectivity ruled by law. One retrieves the later influence of Structuralism and the work of Lévi-Strauss about Psychoanalysis, with his conception of Oedipus' unconscious as homogeneous to the structuring of the existence by the culture. Such conception inspired the resumption of Freud's Oedipus by Lacan in terms of the logical times that operate the articulation of the phallus to the symbolic register, and the passage from a "dialectics of being" to a "dialectics of having". The construction of a Name-of-the-Father concept as a significant articulated with the incest interdiction law is pointed out, registering, however, how the interdicting and castrating father is an invention of the subject to avoid confronting the truth of the Other's castration, and with the impossibility of "all-saying" intrinsic to language. It is discussed how the law and the ideal inherent in the constitution of the human subject immerse in the language reveal both the best and the worst of the human condition. They refer to the emergence of social ties, but also to the action of a cruel and merciless superego, which demands ever growing portions of pulsional renunciation, arising thence the energy of enjoyment that feeds exclusionary, segregationist, and totalitarian social ties.*

**Keywords:** *subject; law; psychoanalysis; desire; right.*

A relação entre o sujeito e a lei constitui, inegavelmente, um tema em que Psicanálise e Direito podem estabelecer uma fértil interlocução. Mas convém lembrar, de saída, a necessidade de se guardar as distinções entre essas duas áreas de saber. Embora os mesmos termos possam eventualmente fazer parte integrante do vocabulário desses dois campos, insinuando possibilidades de intercâmbio relevante – é este o caso do termo *lei* –,

eles não se revestem de sentidos idênticos. Além disto, a própria forma de abordar o ente humano empregada pelas duas disciplinas também guarda distinções importantes; o que, contudo, não inviabiliza a troca. Note-se que as diferenças nas palavras que comparecem no discurso das mesmas, para designá-lo – sujeito, pessoa, indivíduo, agente etc –, são significativas e não devem ser desconsideradas.<sup>1</sup>

Deixemos estabelecido desde o início que o termo precípua para designar o foco principal de interesse da Psicanálise é *sujeito* e, mais especificamente, *sujeito do inconsciente*. Embora o termo *eu* também faça parte do vocabulário psicanalítico, ele não sinaliza o centro principal para o qual se dirigem suas investigações, ao menos no caso de uma abordagem freudiana e lacaniana, como a que fundamenta esta apresentação. Outros termos como *indivíduo* e *pessoa* também podem eventualmente comparecer nos textos da área, mas referem-se a algo diverso e, além do mais, não constituem propriamente conceitos psicanalíticos.

Dada a intenção do texto de favorecer o diálogo da Psicanálise com profissionais e pesquisadores de um campo diverso, retomo alguns pontos históricos importantes necessários para subsidiar a reflexão sobre o tema principal.

Lembremos que nos primeiros tempos de suas investigações sobre o psíquico Freud era um médico buscando entender e tratar seus pacientes neuróticos ou com outros distúrbios psíquicos. Mas vale a pena salientar o modo como o percurso de suas descobertas o deslocou de uma teorização sobre o patológico para a elaboração de um saber muito mais amplo sobre o que é o mais essencial no sujeito humano: aí incluídos seus afetos e emoções, seus atos, seus fracassos e realizações, seu lado bondoso e sua face mais obscura, agressiva e violenta, seus sofrimentos e suas alegrias. Ao ponto de Freud ter se recusado a incluir a Psicanálise como parte integrante da Medicina e da Psiquiatria e ter protestado contra a exigência da

---

1 Apenas para fornecer um exemplo comparativo, considere-se que o Código Penal Brasileiro emprega mais de 80 vezes a palavra *pessoa* e outras tantas vezes a palavra *agente*, uma única vez a palavra *indivíduo* e nenhuma vez o substantivo *sujeito*, para designar o ente humano. Em evidente contraste, na aula que proferiu sobre “Os Nomes-do-Pai” (“*Les Noms-du-Père*”), em 20 de novembro de 1963, Lacan emprega 29 vezes o substantivo *sujeito* ( *sujet*), uma única vez a palavra *indivíduo* (*individu*) e nenhuma vez a palavra *pessoa* (*personne*).

obrigatoriedade de formação médica para os psicanalistas, receando vê-la reduzida a apenas uma técnica de tratamento de patologias. Ainda que exista algo que se possa conectar ao terapêutico, em um processo psicanalítico, este não se limita e nem pode ser devidamente denominado como psicoterapia. O sujeito em análise (o analisante) não é um doente: a Psicanálise não se debruça sobre a patologia de um sujeito e sim sobre o que é mais característico e fundamental de sua ‘humanidade’.

E aqui, junto ao inconsciente do sujeito e seu desejo, a lei também tem um lugar da maior importância. Importância que se mostra desde os momentos de advento do sujeito (sua inauguração, sua constituição), na medida em que podemos afirmar que, sem surgimento do desejo e sem incidência da lei, nem mesmo se pode falar que exista um sujeito, ao menos no sentido que o faz acompanhar do adjetivo usualmente empregado em Psicanálise: em sua designação como *sujeito do inconsciente*. Digamos que, alegoricamente, desejo e lei são o tijolo e a argamassa na construção do sujeito do inconsciente. Mas precisaremos introduzir outros componentes para que isto se esclareça, do mesmo modo que em uma obra de construção civil também são necessários ferro, madeira e cal. Vamos precisar introduzir o que devemos denominar ‘outros elementos da estrutura’. E isto demanda que se lembre do movimento estruturalista francês do século XX, que exerceu influência importante sobre Lacan e sua obra, ainda que não se possa alinhá-lo inteiramente a ele. Diz o historiador François Dosse, a respeito do Estruturalismo:

O êxito que o estruturalismo conheceu na França ao longo dos anos 50 e 60 não tem precedentes na história da vida intelectual desse país. O fenômeno obteve a adesão da maior parte da *intelligentsia*, até reduzir a nada algumas resistências ou objeções que se manifestaram quando do que se pode chamar o momento estruturalista. (DOSSE, 1991/1993, p.13)

Irradiando-se a partir da Linguística, o corte epistemológico estruturalista atingiu todas disciplinas que têm em seu foco o vivente humano e a sociedade: Antropologia, Psicanálise, Ciências Sociais, Economia, Filosofia, Literatura, História, etc. E exerceu influência sobre pensadores do porte de Foucault, Althusser, Lévi-Strauss, e Barthes, entre tantos outros. E se

consideramos relevante levar em conta a ruptura epistemológica estruturalista para falar da Psicanálise isso se deve, é claro, à influência que ela exerceu também sobre Lacan. Se Freud é o pai pioneiro, alinho-me com aqueles que entendem que não existe área do saber articulada a uma abordagem científica que se esgote com a obra de um único pensador.<sup>2</sup> A Física, por exemplo, tem em Newton o seu pioneiro, mas não pode ser entendida sem se levar em conta as elaborações trazidas por Einstein e outros que a ele se seguiram. O mesmo acontece em outros campos, não sendo a Psicanálise uma exceção. Sem considerarmos a obra de Lacan, não chegaremos a um entendimento claro das relações entre o sujeito o desejo e a lei.

Falei que existem outros elementos importantes da estrutura que subjaz à origem do sujeito. Em se tratando das formulações freudianas, isso remete à importância daquilo que ficou conhecido pelo nome de Complexo de Édipo. Conseqüentemente, já podemos antever que as figuras do pai e da mãe deverão ser alocadas em lugares relevantes dessa estrutura. Mas, como veremos adiante, mãe e pai deverão ser tomados de modo distinto daquele pelo qual são significados no discurso do senso comum, ao serem articulados aos conceitos estruturais.

Não pretendo demorar-me retrazendo o modo pelo qual Freud constatou em suas investigações clínicas a importância universal do Complexo de Édipo, mas é importante fazer o registro de que se tratou de uma descoberta e não de um postulado apriorístico. Essa descoberta constituiu uma surpresa com que ele se deparou em seu trabalho na clínica dos neuróticos e, assinale-se, uma surpresa com caráter negativo. Na época em que a importância desse complexo tornou-se evidente, Freud ainda acreditava na sua “teoria da sedução”, que postulava a ocorrência de experiências sexuais precoces (na infância) como origem etiológica dos

---

2 Com relação à articulação entre Psicanálise e Ciência, ressalve-se o que comentei em outro texto, de que ela “não se esgota na análise do que ela [Psicanálise] compartilha com os demais campos científicos, devendo-se incluir também a consideração do que ela apresenta de distintivo em relação a eles (em particular, o que diz respeito a seus dispositivos de acesso à ‘experiência’ e a como a interpretação articula os fatos, entre si, e à teoria).” (PACHECO FILHO, 2012, p.114). E lembre-se a proposta de Lacan sobre qual é a “pergunta que torna nosso projeto radical; aquela que vai de ‘É a psicanálise uma ciência?’ até ‘O que é uma ciência que inclua a psicanálise?’” (LACAN, 1965/2003, p.195)

distúrbios psíquicos. Dada a alta frequência de lembranças envolvendo as figuras dos pais como participantes dessas experiências precoces, Freud começou a desconfiar da existência de um ponto frágil em sua teorização, já que a alternativa seria admitir que a Viena do século XIX seria povoada com uma enorme quantidade de pais pedófilos perversos, corrompendo seus próprios filhos. Juntando novas evidências importantes e reflexões sobre elas, veio a contestar sua própria teoria anterior, como esclarece na conhecida carta de 21 de setembro de 1897, dirigida a seu amigo e parceiro intelectual Wilhelm Fliess: “Não acredito mais em minha neurótica [teoria das neuroses].” (FREUD, 1897/1986, p.265).

A consequência teórica importante dessa constatação foi a admissão de que os relatos dos pacientes em análise não constituíam lembranças de fatos realmente ocorridos no passado (reminiscências) e sim fantasias carregadas de desejos: “romances familiares”. Por isto é que um analista não toma a fala dos seus analisantes como narrativas de fatos históricos e sim como relatos produzidos a partir de fantasias articuladas ao desejo: relatos indicativos de suas “realidades psíquicas”.

Ao mesmo tempo em que teve que admitir o caráter fantasístico dos relatos de “seduções”, Freud viu-se às voltas com essa descoberta enigmática de que, à medida que uma análise se aprofunda, ela conduz o analisante a produzir associações que remetem às relações infantis com seus familiares: e que terminam por convergir na direção dos seus progenitores (a mãe e o pai). Não sem razão, o termo Complexo de Édipo veio a ser utilizado para denominar a articulação teórica das proposições e conceitos que, em Psicanálise, constelam a importância fundamental do desejo inconsciente, da sexualidade, da lei e das fantasias na vida psíquica dos seres humanos, dado que a tragédia de Sófocles há séculos emociona e fascina pessoas de tempos, lugares e culturas diferentes, com sua trama envolvendo desejo incestuoso, interdito e transgressão. Mas também o Hamlet de Shakespeare e outras obras monumentais chamaram a atenção de Freud e de outros psicanalistas, para as conexões entre a trama edípica e a sublimação artística.

É claro que praticamente ninguém na atualidade desconhece o termo Complexo de Édipo, cujo emprego a Psicanálise consolidou na cultura. Porém, a quase totalidade dos leigos tem uma ideia parcial ou francamente

distorcida da teoria por ele implicada. Por exemplo, muitos ainda pensam que os meninos desejam as suas mães e por elas rivalizam com seus pais, enquanto que as meninas, simetricamente, desejam seus pais e por eles rivalizam com suas mães. Desconhece-se, portanto, que a partir da segunda década do século XX Freud veio a descobrir o Complexo de Castração e o lugar singular ocupado pela mãe como primeiro e fundamental objeto do desejo de todas as crianças, independentemente de serem meninos ou meninas. Mas ainda mais importante que isso, desconhece-se que para a psicanálise contemporânea, que recebeu a influência da obra Lacan, os lugares ocupados pelos termos pai e mãe no Complexo de Édipo são tomados numa perspectiva estrutural e remetem a funções quase no sentido matemático do termo:  $y = f(x)$ . Ou seja, trata-se de *função materna e função paterna*. Mas isso eu vou comentar mais adiante, pois ainda pretendo estender-me um pouco mais nas descobertas freudianas.

Algo que intrigou profundamente Freud foi a onipresença dos pais nos conflitos fundamentais envolvendo desejo e sexo nos seres humanos. Ele se perguntou sobre o porquê da relação com os pais sedimentar-se como uma marca fundamental – uma espécie de cicatriz –, nos dramas existenciais da vida humana. Por que essa universalidade essencial do Complexo de Édipo?

Freud tateou por vários caminhos buscando uma explicação e não será possível dar conta desse percurso nesta ocasião. Vou direto para sua hipótese sobre a “horda primitiva”, por ele apresentada em “Totem e tabu” (1913/1987). Como a própria Psicanálise veio a esclarecer posteriormente, esta hipótese não correspondia a um fato antropológico como ele imaginava. Digamos que Freud errou ‘no varejo’ para acertar ‘no atacado’. A horda primitiva era um mito freudiano, que pôs a descoberto uma verdade estrutural: ela revela a estrutura do sujeito humano (deixando de lado a condição particular dos psicóticos<sup>3</sup>). A horda primitiva e o Complexo de Édipo são os mitos fundamentais que Freud formulou em sua busca de esclarecer a condição humana.

---

3 Estou deixando de lado a condição particular do psicótico, para prosseguir minha reflexão com o caso mais geral da maioria dos sujeitos.

E qual é esse mito da horda primitiva? Freud supôs que na origem da humanidade e da formação dos laços sociais entre os sujeitos humanos teria existido um bando liderado por um macho dominante, que se arrogava o domínio sobre todas as mulheres do bando. Conseqüentemente, matava, expulsava ou castrava os outros machos – entre estes, seus filhos –, que o afrontassem na realização desmedida do seu domínio. Certo dia, estes se rebelaram contra a tirania despótica do chefe, estabeleceram uma aliança e o assassinaram, devorando seu cadáver em um ritual antropofágico em que celebraram o laço social recém-criado entre eles. Ergueram um totem figurando o pai assassinado, que passou a representar a proibição de que qualquer um deles viesse a pleitear a ocupação desse lugar de dominância despótica sobre os demais. Estava, conseqüentemente, instaurada a lei que regulava as relações sociais e sexuais entre os membros do clã. A partir daí, a obediência à lei consolidou os laços sociais e inaugurou a coletividade propriamente humana, diferenciada dos animais, cujas relações são regidas exclusivamente pelos instintos.

Considere-se que essa orientação humana pela lei não é a mesma coisa que a existência de ordenações e hierarquizações nas relações entre os indivíduos do grupo baseadas na força e no medo, pois isto também existe entre os animais. De fato, essas ordenações e hierarquizações existem em inúmeras sociedades de animais que se encontram na parte superior da escala filogenética, embora também possam ser encontradas em outros pontos da escala. Geralmente, são relações demarcadas por sinais, como por exemplo a coloração das penas de certas aves, o levantar da cauda do pavão ao fazer a corte de uma fêmea, o canto de um galo que venceu uma contenda, ou ainda a posição da cauda e o latido de um cão. Porém, trata-se de sinais disparados instintivamente e que exercem sua ação sobre os outros animais igualmente pela via da causalidade instintiva.

Já na sociedade humana estamos no âmbito das relações sociais regidas pela linguagem, pela cultura e pela capacidade simbólica. E aqui não estamos lidando simplesmente com estímulos eliciadores ou discriminativos, cujas relações funcionais com o comportamento a Etologia e



a Psicologia Comportamental investigam e demonstram.<sup>4</sup> No caso do ser humano falante estamos no âmbito do significante, o que pressupõe a estrutura de um sistema linguístico, que implica uma sintaxe e uma semântica em que os elementos se articulam, combinam e recombinaem, criando novos significados como se observa nos tropos. Os animais podem comunicar-se, mas não criam metáforas, metonímias e outras figuras de linguagem, assim como também não fazem Arte. Lembrando a máxima lacaniana: “o significante é o que representa o sujeito para outro significante”.

Voltando ao mito da horda primitiva, o totem, como representação do pai despótico gozador de todas as mulheres, assassinado, assinala o lugar vazio que ninguém do coletivo pode ocupar. Este é o lugar da lei. Antecipando algo da proposição lacaniana, digamos que o Nome-do-Pai é o significante que representa a lei.

Unidos pela referência à lei, diz Freud, os membros do clã passaram a constituir uma sociedade humana ligada por laços sociais propriamente humanos: laços simbólicos. E ele avançou em sua formulação, propondo que com o passar do tempo criaram-se barreiras psíquicas à lembrança do fato histórico do parricídio original. Em virtude dessa repressão, os membros do clã teriam passado a adorar o totem como sendo a representação simbólica do fundador da comunidade, criador dos laços sociais responsáveis pela sua sustentação. Assim, o totem passou a ser venerado e reverenciado por meio de rituais sagrados, realizados em épocas especialmente estabelecidas.

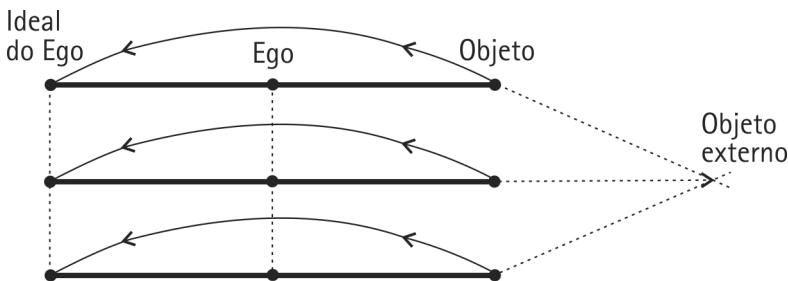
Vejam que nesta formulação a ordenação do laço social estabelecida pela lei não é mobilizada pelo medo e pela força, que regulam instintivamente as relações de dominação entre os animais. A lei cria os laços socialmente ordenados e inaugura a culpa, que a Psicanálise concebe como resultantes daquilo que conceitua como introjeção da lei e como identificações entre os membros do grupo: disto resulta a criação de outras instâncias psíquicas, como é o caso do ideal do eu e do supereu. Identificar-se com alguém não é o mesmo que imitá-lo. Os animais imitam uns aos outros,

---

4 Não desconheço a pretensão dessas abordagens de minimizar as diferenças entre animais e humanos, nem a suposição de que também entre os animais existiria algo que poderia ser denominado linguagem. Não me deterei aqui para argumentar contrariamente a elas, ainda que prossiga partindo de uma posição divergente.

como uma rês que dispara junto com sua manada, um cão que corre atrás da bola lançada ao ver outro fazê-lo, ou ainda um pássaro que imita o canto de outra ave do bando.

Já a identificação é o processo “pelo qual um sujeito assimila um aspecto, uma propriedade, um atributo do outro e se transforma, total ou parcialmente, segundo o modelo desse outro”. (LAPLANCHE & PONTALIS, 1967/1997, p.226). Ou seja, pela via da identificação um sujeito espelha-se no outro, vendo-se ‘como o outro’. Trata-se de um ‘tomar-se pelo outro’. Na imitação, são apenas as ações, os procedimentos do outro, que são copiados, sem que haja esse identificar-se a ele (tomar-se por ele). Esse processo identificatório que cria os laços sociais humanos e as sociedades humanas é especialmente trabalhado teoricamente por Freud em “Psicologia das massas e a análise do eu” (1921/1987). É aí que ele apresenta o seu esquema do que é um agrupamento humano: “um certo número de indivíduos que colocaram um só e mesmo objeto no lugar de seu ideal do ego e, conseqüentemente, se identificaram uns com os outros em seu ego”. (p.147).



E vejam que isto mostra como, neste processo, evidencia-se o melhor e o pior do ser humano. Seguem exemplos do que pode alocar-se nesse lugar do objeto externo, que vem a constituir o ideal com que os sujeitos se identificam: Cristo; Hitler; a Torá; o ideal da revolução burguesa ‘Liberdade, Igualdade e Fraternidade; o manual da Inquisição; Alá; Abraham Lincoln; Augusto Comte; Corinthians; os Dez Mandamentos; Ku Klux Klan; Freud; Lacan; Marx; o fásccio; etc.

Aí se forma o ‘nós’ com que nos identificamos e, juntamente com isto, o ‘eles’ que constituem os diferentes de nós. E aí encontra-se o grande problema, pois a alteridade e a diversidade raramente são apreciadas, no

âmbito das ‘massas’. Lembra-nos Freud que o ‘outro’ ocupa com muita frequência o lugar para onde é desviado aquilo que a psicanálise descobriu e nomeou como pulsão de morte. Por isto o outro é menos frequentemente objeto de amor, a ser valorizado, elogiado, admirado e recompensado, e muito mais frequentemente objeto de ódio, a ser subestimado, menosprezado, insultado, segregado, escravizado, espancado, estuprado ou assassinado. E os traços de diferença pelos quais isto acontece podem ser da mais variada qualidade. Podem ser diferenças políticas, religiosas, étnicas, de orientação sexual, de identidade sexual, de nacionalidade, de doutrina científica ou filosófica, de bairro em que se habita, de opinião sobre qualquer assunto, de time de futebol etc.

Por isto, lei e ideal mostram-se presentes na constituição do sujeito humano e dos laços sociais, mas, como afirmei, revelando tanto o melhor quanto o pior da humanidade. Porém, antes de detalhar mais sobre este duplo aspecto da lei e do ideal, eu devo primeiro explorar um pouco mais o modo como eles comparecem na constituição do sujeito humano. E para isto eu retomo o que disse sobre Freud ter errado ‘no varejo’ e acertado ‘no ataque’ com sua hipótese do assassinato do pai da horda primitiva.

Nos anos 40, alguns antropólogos criticaram a universalidade do Complexo de Édipo, amparando-se em dados como os do antropólogo Bronislaw Malinowski, sobre os trobriandeses. Nessa sociedade matrilinear, o laço de parentesco é dado pela filiação materna, já que se acredita que o filho é concebido pela mãe e pelo espírito do antepassado, não sendo reconhecida a participação do pai na progenitura. Em decorrência disto, a figura de autoridade para os filhos é o tio materno. Estes antropólogos culturalistas questionaram ainda a hipótese freudiana da inauguração da sociedade humana pelo parricídio na horda primitiva. Parecia que nenhuma ordem subjazia à relatividade cultural e alguns pensadores do próprio campo da Psicanálise, como é o caso de Reich, chegaram a atribuir uma proliferação das neuroses na ocidentalidade moderna exclusivamente ao sistema capitalista. O Complexo de Édipo seria um dispositivo visando direcionar a transmissão do patrimônio familiar, logicamente em oposição às proposições freudianas.

Surgiu então na cena destes debates, por volta da metade do século XX, o antropólogo Lévi-Strauss. Sua posição era de que essa antropologia culturalista errava, ao considerar os termos e não as relações entre os termos. Empregando uma estratégia epistemológica estruturalista, mostrou que a universalidade do Complexo de Édipo poderia ser mantida, desde que se tomasse não uma relação fixa entre os três componentes do triângulo edípico freudiano – o pai, a mãe e o filho –, mas sim a *posição* e a *função* de cada componente na estrutura simbólica.

Nas sociedades matrilineares, a mãe forma o centro da estrutura e é o ponto de referência do parentesco, na medida em que a sucessão e a herança se transmitem por linhagem materna. Por este motivo, a posição social dos meninos vem do irmão da mãe e não do pai. Conseqüentemente, é também o tio materno, e não o pai, que exerce a função de autoridade (lei), que nas sociedades patrilineares cabe ao pai. E também as prescrições e interdições de casamentos (alianças) são dadas pela ligação com a mãe.

A definição de ‘quem é parente de quem’ é relativa à cultura: e aqui os culturalistas acertaram. Porém, uma vez definido culturalmente quem é parente de quem, existe uma ordenação que prescreve o casamento com certo tipo de parente e o proíbe com outros. Ou seja, existe uma ordenação dos cônjuges possíveis e dos cônjuges proibidos. E isto é universal: existe uma relação ordenada entre as regras de parentesco e as regras de aliança (casamento), cuja chave é evitar o incesto (o casamento com cônjuges proibidos). Como se vê, Lévi-Strauss não apenas resgata a proposta freudiana de universalidade do Complexo de Édipo e do tabu do incesto, com também põe em evidência que a linguagem e a função simbólica é que oferecem a chave que os explica; e não a transmissão genética (biológica).

Comentando a obra de Edmond Ortigues “O Édipo africano” (1966), Anika Lemaire nos lembra o que está pressuposto por esta reviravolta radical de perspectiva sobre o Édipo:

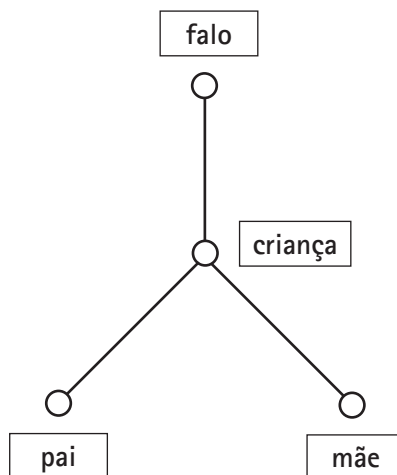
Ele constitui o momento estrutural fundamental da história de um sujeito. E suas articulações são veiculadas pelas estruturas culturais das sociedades, pela linguagem; é, então, aí entrando que o sujeito as vive. O Édipo, portanto, não é da ordem anedótica da pequena história apenas: *é um fenômeno cultural*. O interdito do incesto está escrito no código social, preexistente à

existência do indivíduo, e é crescendo nestas estruturas sociais preestabelecidas que a criança se defronta com o problema da diferença sexual, de sua posição de terceiro no casal e com o interdito do incesto. (LEMAIRE, 1977/1986, p.136)

Neste sentido, o Édipo está articulado nas instituições sociais e na linguagem e é inconsciente nos membros do corpo social, seja no que toca ao seu sentido, seja no que diz respeito à sua origem. Por isto, Lévi-Strauss pôde dizer que o inconsciente edípico é um conceito homogêneo às estruturas da existência pela cultura:

O inconsciente edípico é homólogo às estruturas simbólicas. O Édipo é o drama inconsciente de um ser que deve tornar-se sujeito, societário, e que não o pode senão interiorizando as regras sociais e entrando em pé de igualdade no registro simbólico, da cultura e da linguagem. (LÉVI-STRAUSS, *apud* LEMAIRES, 1977/1986, p.137)

Em vista disto, Lacan retomou o Édipo freudiano para abordá-lo, não em termos das figuras da criança, do pai e da mãe – membros da tríade fundamental da família de classe média pequeno-burguesa do capitalismo –, mas sim em termos dos lugares e funções da estrutura; e que comportam a criança, a *função paterna*, a *função materna*, e o *falo*. Ou seja, o triângulo edípico é uma estrutura de quatro e não de três termos.



O que importa não são as pessoas do pai e da mãe biológicos e sim os ocupantes dos lugares concernentes às funções paterna e materna. E o falo é o significante de uma falta, ou daquilo que pode completá-la. Sendo efeito da linguagem, o sujeito vê subvertido o seu ser orgânico biológico, ao ser atravessado pelo significante. E não existe relação humana com o mundo e com os outros que não seja mediada pela linguagem. É esta que cria o mundo em que o sujeito humano vive e com o qual ele se relaciona. Daí Lacan ter estabelecido uma diferença entre real e realidade, embora o real não possa ser equiparado ao *númeno* kantiano.

A linguagem separa, pela via da demanda, o âmbito das necessidades instintuais daquele do desejo. A mãe que dá o leite também fala com sua criança e gera uma demanda, que subverte o instinto e deixa uma fenda (falta, hiância). Falta esta gerada pelo fato de que nem tudo que pertence ao instintivo pode ser simbolizado pela demanda (linguagem). É assim, ao introduzir a criança no simbólico, ao mesmo tempo em que cria uma falta (hiância), que aquela ou aquele que desempenha a função materna possibilita que a criança ascenda à sua condição humana. Essa fenda (falta, hiância) é o desejo.

(...) para a Psicanálise, o corpo-organismo-natureza é subvertido pelo “pisoteio de elefante do capricho do Outro”, na medida em que “o desejo se esboça na margem em que a demanda se rasga da necessidade”. (LACAN, 1950/1998, p. 828). Mas cabe lembrar que, à perda da especificidade/particularidade do objeto do instinto operada pela intervenção do incondicional do objeto da demanda (pelo fato de que é sempre de demanda de amor, que se trata), segue-se o estatuto de “*condição absoluta*” a que o *desejo* eleva o seu *objeto*. Da hiância/fenda/fosso em que o sujeito se cria auto-mutilado pelo buraco originado a partir do que dele se destacou (o objeto causa do desejo), surge o traçado centrífugo da pulsão, que o impele, ao longo da vida, na direção dos objetos do mundo. Nunca totalmente absorvido, mas nunca totalmente à parte deles: *ex-sistente*! Aqui reside, como já foi explorado à exaustão, seu melhor e seu pior: seu envolvimento com o mundo (que este não lhe seja indiferente), mas também sua alienação estrutural. (PACHECO FILHO, 2010, p.38).

Se o desejo é falta-a-ser, o falo é o significante do que completa uma falta. E o Édipo é o processo pelo qual o sujeito se constitui, na relação

com o desejo e a lei, a partir da operatividade dos elementos do referido triângulo edípico ‘quaternário’: criança, mãe (função materna), pai (função paterna) e falo. É deste modo que a criança passa do que Lacan chama de “dialética do ser” à “dialética do ter”, o ocorre em três tempos lógicos (não cronológicos):

- 1º tempo: a criança *é* o falo materno;
- 2º tempo: o pai *é* o falo materno;
- 3º tempo: o pai *tem possui* o falo.

Isto define o pai (função paterna) como aquele que possui algo que remete ao desejo materno: o falo. E também determina seu papel ao mesmo tempo interditor e doador. Como interditor ele lança ao filho ou filha sua proibição: “Não dormirás com tua mãe!” Ao mesmo tempo, sentencia à mãe: “Não reintegrarás teu produto!”. E, como doador, ele permite ao filho ou filha o processo identificatório e o acesso a uma posição na partilha entre os sexos. Daí Lacan dizer que o Nome-do-Pai representa o lugar da lei e que não existe sujeito humano que não perca algo de gozo, ao se humanizar: “a palavra interdita o gozo”, diz outra máxima lacaniana. O que não quer dizer que a pulsão não busque – e consiga – recapturar alguns fragmentos de gozo perdido, ainda que ao preço de renovar essa perda.

Esta formulação do Édipo nada tem a ver com uma concepção desenvolvimentista e ambientalista, que privilegiaria a dimensão realista do pai no âmbito dos episódios biográficos vividos pelo sujeito em sua família. Trata-se de uma concepção estruturalista, em que as conexões essenciais determinantes remetem aos lugares e posições na estrutura simbólica. Por isto, equivoca-se quem pretende entender os acontecimentos fundamentais dos tempos edípicos a partir das características pessoais do pai concreto do sujeito, como nos lembra Lacan:

Não quero me estender longamente a esse respeito, mas já falamos no ano passado, a propósito do Pequeno Hans. Vimos as dificuldades que tivemos para esclarecer bem, unicamente do ponto de vista ambientalista, em que residia a carência do personagem paterno, posto que ele estava longe de ser carente em sua família – estava ali, ao lado da mulher, sustentava seu papel, discutia, até se fazia mandar ir às favas pela mulher, mas, enfim, cuidava

muito do filho, não era ausente, e era tão pouco ausente que até mandou analisa-lo, o que é o melhor ponto de vista que se pode esperar de um pai, pelo menos nesse sentido. (LACAN, 1957-1958/1999, p.173-174).

Da mesma forma, também se equivoca quem presumir que a função do pai no Complexo de Édipo, e o lugar do Nome-do-Pai como significante, implicam que o desejo se origina a partir da intervenção da lei. Inversamente, como afirma Lacan em “Subversão do sujeito e dialética do desejo no inconsciente freudiano” (1950/1998), o status do desejo “se apresenta como autônomo em relação a essa mediação da Lei, por ser no desejo que ela se origina” (p.828). É a Lei que surge a partir do desejo e não o inverso, pois, como eu disse anteriormente, a falta (hiância) inerente ao desejo decorre da insuficiência da estrutura da linguagem para simbolizar tudo que diz respeito à ordem da necessidade e que a demanda subverte. O Outro, ao mesmo tempo “sítio prévio do puro sujeito do significante”, “lugar da Fala” e “lugar do tesouro do significante” (LACAN, 1950/1998, p.820-8221), é incompleto. É a introdução na Linguagem que, de fato, opera a castração.

Ou seja, concluímos que o pai simbólico dá uma vestimenta edípica a um elemento da estrutura. É a própria introdução na linguagem que produz uma perda de gozo. O Édipo dá a esta estrutura uma vestimenta imaginária, dizendo que o pai é aquele que castra. (TENDLARZ, 2007, p.5)

O Pai interditor e castrador é uma ‘invenção’ do sujeito para evitar o confronto com a verdade da castração do Outro e com o impossível de ‘tudo dizer’. Sustentar um Outro completo e não castrado: é a isto que se deve a construção imaginária de um Pai capaz de dar conta do gozo materno. “A falta-a-ser está aí encoberta pela falta-a-ter”, diz Quinet (2001/2004, p.278), referindo-se ao modo pelo qual a consistência imaginária do Pai oferece substrato para a simbolização, para a passagem da dialética do ser à dialética do ter e para a significantização do falo por meio do que Lacan denominou “metáfora paterna”.

O Pai desejado pelo neurótico, como se vê, é claramente o Pai morto. Mas é também um Pai que seria perfeitamente senhor/mestre de seu desejo, o que teria o mesmo valor para o sujeito. (LACAN, 1950/1998, p.839)



Mas o pai do terceiro tempo do Édipo é, de fato, ele próprio castrado, em nada se assemelhando ao macho despótico possuidor de todas as mulheres da horda primitiva. Sua verdadeira função “é, essencialmente, unir (e não opor) um desejo à Lei.” (*Id.*).

Antes de concluir, quero retomar o que eu disse mais atrás, sobre como a lei e o ideal, presentes na constituição do sujeito humano, revelam tanto o melhor quanto o pior da humanidade. Falando sobre isto Quinet (2009) aponta como o sujeito falante, da mesma forma que o Édipo da tragédia de Sófocles, busca por todos os meios sustentar o Pai todo poderoso que construiu imaginariamente, assumindo para si a culpa que um supereu cruel e impiedoso lança-lhe sobre os ombros, exigindo-lhe a renúncia à satisfação pulsional. Renúncia esta que se alimenta da própria energia pulsional sobre a qual se exerceu sua ação, numa retroalimentação circular infundável, já que é próprio do *modus operandi* do supereu exigir renúncias sempre crescentes.

A energia desse gozo a que se renunciou é que serve de alimento para a formação de laços sociais excludentes e segregatórios, assim como para a estruturação de laços sociais fundados sobre a vigilância contínua e constante dos sujeitos: ou seja, para aquilo que, em uma referência à estrutura arquitetônica proposta por Bentham (1791) para a construção de edifícios prisionais, casas de indústria, hospitais, lazaretos, hospícios, escolas, casas de trabalhadores e casas de pobres, poderia ser chamado de “estrutura ‘panóptica’ da sociedade escópica, em que o olhar do Outro faz a lei” (QUINET, *Ibid.*, p.285). É esta estrutura arquitetônica que Foucault discute em “Vigiar e punir” (1975), como constituindo o modelo estrutural de nossa sociedade disciplinar. Nesta, o olho invisível do Outro representante da lei aspira à condição totalitária de controle e disciplina sobre os indivíduos.

Eu termino retomando uma formulação que apresentei em outra ocasião, mas que me parece apropriada para concluir esta reflexão sobre a relação entre o sujeito e a lei, a partir da Psicanálise:

Não são apenas solidariedade e afeto fraternal que constituem os elos que reúnem os indivíduos em sociedade. Agressão e conflito são componentes inevitáveis, ainda que a própria coletividade desconheça o verdadeiro sentido

dos símbolos que erige e cultua e procure entender a adoração dos seus *totens* como o cultivo do amor e da justiça absoluta, deixando de lado a verdade de que eles escondem os embates sexuais e de poder e de que a lei que instituem nunca passa de um arremedo imperfeito de uma verdadeira distribuição equitativa das posses e do poder. (PACHECO FILHO, 1997, p.129)

## BIBLIOGRAFIA

- BENTHAM, Jeremy (1791) *Panopticon: or the inspection-house*. Dublin [London, reprinted], T. Payne, 1791.
- BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. *Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm) [15 jun. 2014].
- DOSSE, François (1991/1993) *História do Estruturalismo*. São Paulo, Ensaio; Campinas, Ed. da Universidade Estadual de Campinas, v.1, 1993.
- FOUCAULT, Michel (1975) *Vigiar e punir*. Petrópolis, Vozes, 1987.
- FREUD, Sigmund (1897/1986) Carta de 21 de setembro de 1897. In: Masson, Jeffrey M. (Ed.) *A correspondência completa de Sigmund Freud para Wilhelm Fliess [1887 – 1904]*. Rio de Janeiro, Imago, 1986.
- \_\_\_\_\_(1913/1987) Totem e tabu. *Ed. Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas*. Rio de Janeiro, Imago, 2. ed., 1987, vol. XIII.
- FREUD, Sigmund (1921/1987) Psicologia de grupo e a análise do ego. *Ed. Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas*. Rio de Janeiro, Imago, 2. ed., 1987, vol. XVIII.
- LACAN, Jacques (1950/1998) Subversão do sujeito e dialética do desejo no inconsciente freudiano. In: *Escritos*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1998.
- \_\_\_\_\_(1957-1958/1999) *As formações do inconsciente. O seminário: livro 5*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1999.
- \_\_\_\_\_(1963) *Os Nomes-do-Pai. Sessão de 20 de novembro de 1963 (Les Noms-du-Père. Séance du 20 novembre 1963)* [edição bilíngue]. Disponível em: <http://www.traco-freudiano.org/> [5 jul. 2011].

- LACAN, Jacques (1965/2003) Os quatro conceitos fundamentais da Psicanálise. In: *Outros escritos*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2003.
- LAPLANCHE, Jean & PONTALIS, Jean-Bertrand (1967/1997) *Vocabulário da Psicanálise*. São Paulo, Martins Fontes, 7ª tiragem da 2ª ed., 1997.
- LEMAIRE, Anika (1977/1986) *Jacques Lacan: uma introdução*. Rio de Janeiro, Campus, 1986.
- MALINOWSKI, Bronislaw & ELLIS, Havellock (1929) *The sexual life of savages in North-Western Melanesia. An ethnographic account of courtship, marriage and family among the natives of the Trobriand Islands, British New Guinea*. London, 1929.
- ORTIGUES, Edmond (1966) *L'Oedipe africain*. Paris, Plon, 1966.
- PACHECO FILHO, Raul Albino (1997) O conhecimento da sociedade e da cultura: a contribuição da Psicanálise. *Psicologia e Sociedade*, v.9, n.1/2, p.124-138, jan./dez. 1997.
- QUINET, Antonio (2002/2004) *Um olhar a mais: olhar e ser visto na Psicanálise*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2.ed., 2004.
- \_\_\_\_\_(2009) Tempo de laiusar. *Stylus: Revista de Psicanálise*, Rio de Janeiro, n.18, abril 2009, p.25-33.
- TENDLARZ, Sílvia Elena (2007) As incidências na clínica das versões do Nome-do-Pai (III). *Asephallus: Revista eletrônica do Núcleo Sephora*, v.2, n.4, mai-out 2007. Disponível em: [www.isepol.com/asephallus/numero\\_04/artigo\\_02.htm](http://www.isepol.com/asephallus/numero_04/artigo_02.htm) [25 mar. 2013].